Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10548 — TELEKOM DEUTSCHLAND / IFM INVESTORS / JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2022/C 9/05)

1. Em 22 de dezembro de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Telekom Deutschland GmbH («TDG», Alemanha), controlada pela Deutsche Telekom AG («DT», Alemanha)

— IFM Investors Pty Ltd («IFM», Austrália)

— GlasfaserPlus GmbH («JV», Alemanha).

A TDG e a IFM adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da empresa comum (JV).

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— TDG: oferta de serviços de rede de banda larga, telecomunicações móveis e outros serviços de telecomunicações a clientes residenciais e comerciais,

— IFM: sociedade gestora de investimentos à escala mundial detida pelos investidores e que gere ativos que incluem infraestruturas, ações em empresas cotadas em bolsa, participações privadas e instrumentos de dívida,

— Empresa comum: planificação, construção e subsequente exploração de uma rede de telecomunicações de fibra ótica em determinadas zonas rurais e menos densamente povoadas da Alemanha.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10548 — TELEKOM DEUTSCHLAND / IFM INVESTORS / JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.